

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2024 ao Instrumento código 936535. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL, CNPJ nº 32855236000104. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 13.204.628,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.640.437,00, Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025. Data de Assinatura: 29/11/2022. Signatários: Concedente: CAMILA KUHL PINTARELLI, CPF nº ***.876.388-**, Conveniente: MARCUS VINICIUS AMIIM FERNANDES, CPF nº ***.025.727-**.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90005/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/08/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos especializados de infraestrutura e de atendimento ao usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para atender as necessidades da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

PRISCILLA MADALENA DUARTE DA MATA
Agente de Contratação

(SIDE - 12/09/2024) 302122-30212-2024NE111111

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 303001

Número do Contrato: 18/2021.
Nº Processo: 08700.001844/2021-25.
Dispensa. Nº 22/2021. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA. Contratado: 35.756.641/0001-55 - CLIPPING BRASIL PUBLICACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato n.º 18/2021 por 12 (doze) meses, considerando sua cláusula segunda - vigência da contratação - contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/09/2024 a 21/09/2025, nos termos do inciso ii, art. 57 da lei nº 8.666/93.. Vigência: 21/09/2024 a 21/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 600,00. Data de Assinatura: 12/09/2024.

(COMPASNET 4.0 - 12/09/2024).

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL Nº 525, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.006414/2024-42. Requerentes: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A. e Oi S.A. - Em Recuperação Judicial. Advogados: Daniel O. Andreoli e Raphael Póvoas. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99).

FELIPE NEIVA MUNDIM
Superintendente-Adjunto

EDITAL Nº 526, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.006669/2024-13. Requerentes: WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S.A. e Supermac Máquinas e Caminhões da Amazônia Ltda. Advogados: Angela Fabieli Pastore, Cintia Eliane Meyer, Luiz Guilherme Gama de Oliveira e Sergio Rodrigo Russo Vieira. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01).

FELIPE NEIVA MUNDIM
Superintendente-Adjunto

EDITAL Nº 527, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.006740/2024-50. Requerentes: Vibra Energia S.A. e Comerc Energia S.A. Advogados: Milena Mundim, Antonio Haddad Júnior, Michelle Marques Machado, João Marcelo Lima e Paulo César Luciano Junior. Natureza da operação: consolidação de controle. Setor econômico envolvido: geração de energia elétrica (CNAE 3511-5/01); comercialização de energia elétrica (CNAE 3513-1/00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00).

FELIPE NEIVA MUNDIM
Superintendente-Adjunto

EDITAL Nº 531, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.006739/2024-25. Requerentes: Suez RV Recyclage, Renault S.A.S. e The Future is Neutral. Advogados: Ademir Pereira Junior e Luiz Felipe Ramos. Natureza da operação: aquisição de participação societária. Setor econômico envolvido: recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (CNAE 3831-9/99).

FELIPE NEIVA MUNDIM
Superintendente-Adjunto

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GM/MMA Nº 5, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO SETOR PRIVADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO, RELATIVA AO MANDATO DO BIÊNIO 2024/2026.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, § 6º e art. 4º, do Decreto nº 11.932, de 27 de fevereiro de 2024, resolve tornar pública a abertura de inscrições e estabelecer as regras relativas à seleção de representantes da sociedade civil e do setor privado para integrar a Comissão Nacional de Combate à Desertificação, relativa ao mandato do Biênio 2024/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 18 (dezoito) vagas referentes a entidades da sociedade civil e 02 (duas) vagas para representantes do setor privado, com atuação nas áreas suscetíveis à desertificação no País, conforme apontado no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 11.932 de 27 de fevereiro de 2024, que cria a Comissão Nacional de Combate à Desertificação.

1.1.1. A Área Suscetível à Desertificação - ASD são aquelas contidas nos anexos 2, 3 e 4 do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAN Brasil, 2005) conforme link <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dcde/programa-de-acao-nacional-de-combate-a-desertificacao-e-mitigacao-dos-efeitos-da-seca-pan-brasil-2005>.

1.2. A distribuição das representações de que trata o item 1.1. deste edital deverá obedecer a composição, conforme os quantitativos das entidades da sociedade civil e do setor privado previstos nos incisos III e IV do Art. 3º do Decreto nº 11.932 de 27 de fevereiro de 2024:

1.2.1. Será adotada a seguinte distribuição das representações de entidades da sociedade civil:

1.2.1.1. 11 (onze) para entidades da sociedade civil com papel de assessoria técnica, sendo uma por estado da Área Suscetível à Desertificação;

1.2.1.2. 2 (duas) para entidades representativas de povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

1.2.1.3. 2 (duas) para entidade da sociedade civil representativa de agricultores familiares e assalariados rurais, de abrangência nacional;

1.2.1.4. 1 (uma) para entidade da sociedade civil relacionada à pauta da Convivência com o Semiárido, de abrangência nacional;

1.2.1.5. 1 (uma) para entidade da sociedade civil representativa de fórum ou rede de mulheres; e

1.2.1.6. 1 (uma) para entidade representativa da educação no campo, relacionada à Educação Contextualizada, aos Centros Familiares de Formação por Alternância;

1.2.2. Distribuição das representações do setor privado:

1.2.2. 1. (uma) representação de empresa do setor do agronegócio; e

1.2.2. 2. 1 (uma) representação de empresa do setor de mineração ou olaria;

1.3. O processo eleitoral será composto por três etapas:

1.3.1. inscrição;

1.3.2. habilitação; e

1.3.3. seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as entidades inscritas e consideradas habilitadas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se as instituições que:

2.1.1. Comprovarem atuação nas áreas suscetíveis à desertificação no País, conforme define o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 11.932 de 27 de fevereiro de 2024. A título de comprovação de atuação, serão consideradas a lista de municípios contida nos anexos 2, 3 e 4 do Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - PAN Brasil no link a seguir. <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dcde/programa-de-acao-nacional-de-combate-a-desertificacao-e-mitigacao-dos-efeitos-da-seca-pan-brasil-2005>.

2.1.2. Tenham pelo menos 5 (cinco) anos de funcionamento, com atuação nas áreas suscetíveis à desertificação no País.

2.1.3. Para os fins de candidatura à Comissão Nacional de Combate à Desertificação, são reconhecidas como entidades da sociedade civil aptas, aquelas comprovem em seus objetivos sociais ou finalidades, previstos em seus estatutos, ao menos uma das seguintes atividades e atribuições:

2.1.3.1. promoção da convivência com o semiárido;

2.1.3.2. defesa, preservação e conservação do meio ambiente;

2.1.3.3. promoção do desenvolvimento rural sustentável e da agroecologia;

2.1.3.4. promoção da assistência técnica e extensão rural; e

2.1.3.5. produção e divulgação de informações, desenvolvimento de conhecimento e de tecnologias para o combate à desertificação.

2.1.4. Poderão habilitar-se entidades que congreguem, organizem, filiem, associem ou representem entidades locais ou regionais que se enquadrem nas atividades e atribuições previstas no item 2.1.3.

2.1.5. Para os fins de candidatura à Comissão Nacional de Combate à Desertificação, são reconhecidas como representações do setor privado aptas, aquelas comprovem no combate à desertificação, na recuperação de áreas degradadas ou na mitigação dos efeitos da seca nas Áreas Suscetíveis à Desertificação.

2.2. Cada entidade da sociedade civil ou representação do setor privado poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga de titular e suplente.

2.3. As instituições nacionais e suas representações regionais ou locais não podem participar simultaneamente do processo eleitoral regido por este Edital.

2.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.4.1. indicação de representante legal, acompanhado de RG e CPF;

2.4.2. formulário de Inscrição para Habilitação das Organizações da Sociedade Civil e do setor Privado na Comissão Nacional de Combate à Desertificação, presente no Anexo I;

2.4.3. estatuto social devidamente registrado;

2.4.4. relatório sintético de atividades/ações da instituição nos últimos 05 (cinco) anos relacionadas ao tema combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, conforme Anexo II, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, declaração de entidade financiadora;

2.4.5. cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber; e

2.4.6. declaração, do representante, de que conhece os termos do presente edital e concorda com a sua candidatura para representar a instituição na Comissão Nacional de Combate à Desertificação.

2.5. Os documentos indicados no item 2.4 deverão ser enviados até o dia 06 de outubro de 2024 via formulário eletrônico disponível na página <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dcde/comissao-nacional-de-combate-a-desertificacao> com o número deste Edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação das instituições inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.4 deste Edital.

3.2. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral designada internamente pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

3.3. Nesta etapa, as instituições inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais àqueles descritos no item 2.4, a fim de dirimir eventuais dúvidas que possam surgir no processo de habilitação. Portanto, é imprescindível que registrem contatos de e-mail e telefone que são checados com regularidade, pelo menos durante o presente período de seleção.

3.4. A lista das instituições habilitadas a participar do processo de seleção será publicada no Diário Oficial da União e divulgada por meio da página do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima: eleição conforme item 1.2 deste edital.

3.5. A presente seleção buscará garantir a representação de todos os estados que possuam áreas suscetíveis à desertificação, de modo que a comissão reflita a diversidade desses territórios. Na ausência de candidaturas de um ou mais estados, a(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) redistribuídas mantendo o critério de desempate indicado no item 4.4.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. A comissão será composta por 5 (cinco) membros pertencentes ao governo federal, facultando ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima MMA convidar representantes de outros Ministérios com atuação nesta temática para apoio nessa seleção.

4.1.1. Em caso de empate, caberá ao Coordenador da Comissão Eleitoral o voto de qualidade.

4.2. A Comissão Eleitoral, designada por ato do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, terá por funções:

4.2.1. a habilitação das entidades candidatas;

4.2.2. o exame de impugnações e recursos apresentados pelas entidades participantes do processo eleitoral; e

4.2.3. a resolução de casos omissos.

4.3. Serão consideradas habilitadas todas as instituições que cumprirem os requisitos do item 2.4 da Inscrição.

4.4. Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da instituição:



4.4.1. maior tempo de atuação, conforme comprovação extraída dos documentos constantes no Item 2.4. deste edital; e

4.4.2. maior abrangência da atuação, verificada pelo funcionamento em maior número de Unidades da Federação do País, conforme descrito no item 2.1.2.

4.5. O Diretor de Combate à Desertificação tornará público o resultado da seleção no site do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, emitirá declaração de vacância quando as vagas não forem preenchidas, e convocará as instituições eleitas para que indiquem seus representantes, no dia 11 de novembro de 2024.

5. DOS RECURSOS

5.1. As instituições participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital.

5.1.1. O recurso deverá ser encaminhado via correio eletrônico para se.cncd@mma.gov.br.

6. DA ASSEMBLEIA SETORIAL

6.1. As organizações da sociedade civil e do setor privado habilitadas poderão concorrer à eleição durante a Assembleia Setorial que será realizada nos dias 28 e 29 de outubro 2024.

6.2. Para realização da assembleia setorial disposta no Decreto nº 11.932 de 27 de fevereiro de 2024, a Comissão Eleitoral disponibilizará ao representante das organizações habilitadas atalho virtual (link) para participação da Assembleia Setorial por meio de plataforma eletrônica de videoconferência no mínimo 24 horas antes do início da mesma.

6.3. Será dada publicidade à Assembleia Setorial por meio de transmissão simultânea da videoconferência, com atalho virtual (link) disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

6.4. A Assembleia Setorial será realizada em nove etapas distribuídas em 4 sessões, conforme descrito a seguir:

1ª Sessão - dia 28 de outubro de 2024, 09 horas.

Etapa I - Abertura da Assembleia Setorial a Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima ou a Secretária Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável, ou a quem essa última designar, abrirá a Assembleia Setorial.

Em seguida, a Comissão Eleitoral fará a leitura da programação prevista para o dia.

Etapa II - Credenciamento dos representantes das organizações habilitadas, separando o grupo de instituições da sociedade civil do grupo de instituições do setor privado para que realizem suas respectivas seleções.

A Comissão Eleitoral dará início ao credenciamento dos representantes habilitados presentes na sala virtual, através de formulário eletrônico disponibilizado por meio de link informado no chat eletrônico da plataforma de videoconferência.

O credenciamento poderá ser realizado pelos representantes das organizações habilitadas até o encerramento da Etapa II.

Etapa III - Apresentação das candidaturas.

Aberta a Assembleia Setorial, a Comissão Eleitoral convocará os representantes para apresentação das candidaturas.

Os representantes das organizações habilitadas terão o tempo sequencial de 2 (dois) minutos para a apresentação de suas candidaturas;

A apresentação das candidaturas será realizada por sustentação oral, podendo ser dividido o tempo de fala entre o representante titular e o representante suplente, sem acréscimo de tempo adicional;

A apresentação das candidaturas se dará por organização em ordem alfabética dos representantes credenciados;

Caso a apresentação da totalidade das candidaturas para todos os segmentos não seja concluída até as 12 horas, a 1ª Sessão será interrompida após a conclusão da última fala iniciada antes das 12h, sendo retomada na 2ª sessão, às 14 horas para apresentação do restante das candidaturas.

2ª Sessão - dia 28 de outubro de 2024, 14 horas.

Se necessário, a Etapa III será retomada para continuidade da apresentação das candidaturas que não se apresentaram antes do término da 1ª Sessão.

Etapa IV - Encerramento do credenciamento e da apresentação de representantes das organizações habilitadas.

Após o término da apresentação das candidaturas, a Comissão Eleitoral irá ler a lista de representantes habilitados credenciados, e abrirá oportunidade de credenciamento de representantes presentes na sala virtual que porventura não tiverem realizado o credenciamento até o momento.

Após a conclusão do credenciamento, a sessão será encerrada pela Comissão Eleitoral, sendo anunciado o horário de início da próxima seção.

3ª Sessão - dia 29 de outubro de 2024, 10 horas.

Etapa V - Abertura da 3ª Sessão e Votação por formulário virtual.

A terceira sessão da Assembleia Setorial será aberta pela Comissão Eleitoral, que fará a leitura em voz alta as orientações para o processo de votação e da programação prevista para o dia.

Em seguida, a Comissão Eleitoral abrirá o prazo de votação, que será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado aos representantes habilitados credenciados através de link informado por meio de chat eletrônico.

O prazo de votação ficará aberto por período de até 2 horas, podendo haver o encerramento antecipado quando todos os representantes habilitados credenciados tiverem votado.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Prazos	Atividade
13/09/2024	Publicação do Edital
06/10/2024	Data limite para inscrição
07 - 11/10/2024	Habilitação das instituições
14/10/2024	Divulgação da lista das instituições habilitadas para o processo de seleção.
17/10/2024	Prazo para interposição de recursos
21/10/2024	Prazo para apreciação dos recursos
22/10/2024	Publicação do julgamento dos recursos e orientações sobre a Assembleia Setorial
28 e 29/10/2024	Seleção das instituições que integrarão o CNCD mediante Assembleia Setorial
04/11/2024	Publicação dos resultados da seleção no site do MMA
11/11/2024	Data limite para indicação de representantes titulares e suplentes da instituição eleita
29/11/2024	Publicação dos resultados do processo eleitoral, com nomes de representantes titulares e suplentes, no Diário Oficial da União e nos meios de comunicação do MMA.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre a Assembleia Setorial e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil e do setor privado para compor a Comissão Nacional de Combate à Desertificação serão divulgados na página do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no link <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dcde/comissao-nacional-de-combate-a-desertificacao>.

10.2. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.3. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos perante o Departamento de Combate à Desertificação, pelo e-mail: se.cncd@mma.gov.br.

Etapa VI - Apuração dos votos e anúncio do resultado da votação.

Serão eleitas para representação as organizações habilitadas que obtiveram o maior número de votos, de acordo com o número de vagas.

A apuração eletrônica dos votos se dará imediatamente após o término do período de votação. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado da votação eletrônica, como resultado preliminar da eleição.

Etapa VII - Abertura de prazo para interposição de recursos.

Após o anúncio do resultado preliminar da eleição, é aberto o prazo de 60 minutos para que os participantes apresentem pedido de recurso por meio de formulário eletrônico disponibilizado para os representantes das organizações habilitadas. Em seguida, a sessão será interrompida para horário de almoço, sendo retomada às 14h.

Após o encerramento do prazo para interposição de recursos, a Comissão Eleitoral se reunirá para julgá-los, se houver.

4ª Sessão - dia 29 de outubro de 2024, 14 horas.

Etapa VIII - Apresentação do resultado dos recursos e Promulgação do resultado das eleições

Às 14 horas a sessão é retomada, sendo apresentado o resultado dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral, se houver. Em seguida, a Comissão Eleitoral promulgará o resultado das eleições e divulgará ata da Assembleia Setorial.

Etapa IX - Encerramento da Assembleia Setorial

A Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima ou a Secretária Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável, ou quem essa última designar, fará o encerramento da Assembleia Setorial.

7. DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS NA CNCD

7.1. As organizações eleitas deverão formalizar por ofício encaminhado ao Departamento de Combate à Desertificação: o nome, CPF, Endereço, e-mail, número do telefone e seus representantes, juntamente com um documento de autodeclaração de gênero e raça e/ou etnia assinado, designando as vagas de membro titular e suplente da Comissão Nacional de Combate à Desertificação até o dia 11 de novembro de 2024.

7.2. A indicação da representação das organizações no Pleno da Comissão Nacional de Combate à Desertificação deverá assegurar, entre os 18 representantes titulares da sociedade civil e os 2 do setor privado:

7.2.1. a paridade de gênero, quando não houver maioria de representantes mulheres; e

7.2.2. o percentual de, no mínimo, 30 (trinta) por cento de pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas.

7.3. Caso os representantes, titular e suplente, indicados pela organização da sociedade civil ou setor privado eleito não for uma mulher, a indicação deverá incluir um nome alternativo de uma mulher, para fins de adequação da composição do Pleno da Comissão Nacional de Combate à Desertificação, conforme disposto no item 7.2, se necessário.

7.4. Sempre que o nome dos representantes indicados pela sociedade civil e o setor privado eleito não for uma pessoa preta, parda ou indígena, a indicação deverá incluir um nome alternativo de pessoa preta, parda ou indígena, para fins de adequação da composição do Pleno da Comissão Nacional de Combate à Desertificação, conforme disposto no item 7.2, se necessário.

7.5. As instituições deverão indicar os representantes titulares e suplentes no prazo de sete dias úteis após a publicação dos resultados no site do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dcde/comissao-nacional-de-combate-a-desertificacao>.

7.6. Os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações deverão ser domiciliados no território nacional.

7.7. Se necessária, a adequação da composição do Pleno da Comissão Nacional de Combate à Desertificação, conforme disposto no item 7.2, será feita mediante reunião virtual com as organizações eleitas, convocada em até 2 dias após o prazo final para indicação da representação das organizações eleitas.

7.8. Fica vedado aos representantes indicados, após o exercício de dois mandatos consecutivos, exercer um terceiro mandato consecutivo, ainda que representando uma organização diferente da que representara nos dois mandatos exercidos anteriormente.

7.9. Se necessário, as organizações podem solicitar, a qualquer momento durante o exercício de seu mandato, a substituição de representante mediante ofício encaminhado ao Departamento de Combate à Desertificação, indicando o nome, CPF, gênero e raça ou etnia.

7.10. A substituição de representantes das organizações deverá respeitar as condicionantes dispostas no item 7.2.

7.11. A substituição de representantes das organizações na Comissão Nacional de Combate à Desertificação será formalizada por meio de portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, publicada no Diário Oficial da União.

8. DA PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CNCD

8.1. Concluída a indicação da representação das organizações da sociedade civil e do setor privado, a lista completa dos membros titulares e suplentes da Comissão Nacional de Combate à Desertificação será encaminhada à Consultoria Jurídica junto a este Ministério até o dia 18 de novembro de 2024.

8.2. A nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão Nacional de Combate à Desertificação será formalizada por meio de Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima encaminhada para publicação no Diário Oficial da União até o dia 29 de novembro de 2024.

MARINA SILVA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO SETOR PRIVADO NA CNCD

I - PARTICIPARÁ DA SELEÇÃO DE:

(..) SOCIEDADE CIVIL

() SETOR PRIVADO

II - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

SIGLA:

ESTRUTURA LEGAL:

III - ENDEREÇO

RUA/No:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

IV - REGISTRO DA DATA DA FUNDAÇÃO: ___/___/___

CNPJ:

No E DATA DO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO:

No E DATA DO REGISTRO DO ESTATUTO:

V - OBJETIVO E FINALIDADE DA ENTIDADE

VI - RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA ENTIDADE

NOME:

CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

ANEXO II

Modelo de Relatório de Atividades

1. Dados gerais

Nome da entidade, instituição ou movimento:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

2. Abrangência da atuação

() Nacional

() Regional

() Local

3. Área de atuação

Descrição das principais atividades realizadas, nos últimos cinco anos, relacionadas à Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca ou aos temas da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024 - UASG 193119

Nº Processo: 02022.000446/2024-97.

Dispensa Nº 90010/2024. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Contratado: 32.987.940/0001-02 - OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de condicionamento de ar nos ambientes do 11º e 12º andares do edifício da Superintendência do Ibama, com fornecimento de material e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 10/09/2024 a 10/01/2025. Valor Total: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 06/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/09/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 193119

Nº Processo: 02022.002113/2023-11.

Pregão Nº 90006/2024. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Contratado: 01.274.719/0001-83 - LIDER CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (postos fixos) e mão de obra sem dedicação exclusiva (postos eventuais) sob demanda, abrangendo ainda, o fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos, materiais, ou seja, todos os insumos necessários e adequados para atender a sede da Superintendência do Ibama do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Centro da Cidade do Rio de Janeiro; o Centro de Triagem de Animais Silvestres, localizado em Seropédica-RJ, ponto de atendimento do Ibama-RJ no Aeroporto Galeão e a Unidade Técnica de 2º nível de Angra dos Reis-RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025. Valor Total: R\$ 710.652,96. Data de Assinatura: 02/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2024).

EDITAL Nº 12/2024

O Coordenador-Geral do Centro Nacional do Processo Sancionador Ambiental (Cenpsa) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), no uso de suas atribuições, NOTIFICA, por meio deste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 80 da Instrução Normativa Ibama nº 19, de 2023, os interessados abaixo relacionados, por estarem em lugar incerto ou não sabido ou porque infrutíferas as tentativas de comunicação pessoal ou entrega postal, dos julgamentos proferidos por autoridade competente em primeira instância administrativa. Por conseguinte, ficam os interessados notificados sobre a possibilidade de recurso contra as decisões proferidas, o qual deve ser interposto em até 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital, nos termos do disposto no artigo 111 da Instrução Normativa Ibama nº 19, de 2023. O recurso deve ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão administrativa. Os interessados poderão realizar o pagamento à vista do valor consolidado da penalidade pecuniária, com desconto de trinta por cento, em até cinco dias após o decurso do prazo para interposição do recurso voluntário, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.005, de 1990. Decisões que se amoldem a uma das hipóteses previstas nos artigos 114 e 119 da Instrução Normativa Ibama nº 19, de 2023, estão sujeitas a reexame necessário (recurso de ofício) pela autoridade competente de segunda instância administrativa.

Os interessados que pretendam realizar o pagamento da obrigação dentro do prazo assinalado devem solicitar, por e-mail, ao Serviço de Notificação e Registro do Contencioso do Cenpsa a emissão de guia de recolhimento; o endereço de e-mail desse Serviço é snrc.sede@ibama.gov.br. Caso não seja interposto o recurso cabível no prazo assinalado, ausente o recolhimento da multa ambiental aplicada, serão adotadas as providências necessárias à cobrança do débito, por meio, inclusive, da inclusão do devedor no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (Cadin; cf. Lei 10.522/2002), inscrição na Dívida Ativa da União e promoção de execução fiscal (cf. Lei 6.830/1980).

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINAL DA MULTA (R\$)	DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 1ª INSTÂNCIA
02054.000192/2010-34	PAULO CORES	***.880.061-**	681371/D	2.067,00	Homologação do A.I. (PARCIALMENTE QUITADO)
02018.000451/2016-59	VANESSA DE SOUSA AZEVEDO	***.144.001-**	9106418/E	442.500,00	Homologação do A.I. com indeferimento da defesa
02047.000681/2012-47	ADAILTON ALVES LEAL	***.475.442-**	730329/D	60.000,00	Homologação do A.I. sem defesa
02022.001536/2009-66	ADEMILSON CORREIA DA SILVA	***.647.427-**	541964/D	1.000,00	Cancelamento do A.I.
02504.000011/2015-39	ARMINDO NITSCH	***.924.811-**	9044518/E	103.500,00	Homologação do A.I. com indeferimento da defesa
02560.100035/2017-84	ROBSON ALVES DA SILVA	***.604.021-**	9137714/E	5.000,00	Homologação do A.I. (QUITADO)
02012.000567/2018-18	ESPÓLIO DE MARIA DA GRAÇA DE JESUS CORDEIRO BELIO	***.967.223-**	9122565/E	5.000,00	Extinção da punibilidade por falecimento
02018.002680/2016-16	PAULO MENDES SOUZA E CIA LTDA - EPP	08.678.451/0001-94	9106896/E	21.838,50	Homologação do A.I. sem defesa
02015.000284/2016-76	EMA FERRAMENTARIA LTDA	02.052.993/0001-70	9107282/E	1.200,00	Homologação do A.I. sem defesa
02048.000726/2014-35	INGRID SCHMIDT	***.812.289-**	9091965/E	110.000,00	Cancelamento do A.I.
02018.005304/2002-70	JOSÉ LUIZ LEAL DE ALMEIDA	***.918.342-**	161184/D	1.500,00	Cancelamento do A.I.
02007.000477/2017-15	ANTONIO JUCIER TEIXEIRA	***.195.148-2**	9123617/E	1.500,00	Homologação do A.I. sem defesa
02018.001803/2016-93	JOÃO BATISTA PINHEIRO MARTINS FILHO	***.813.202-**	9079290/E	500	Homologação do A.I. sem defesa
02018.001766/2016-13	GEZIEL ALCANTARA DE SOUZA	***.796.862-**	9102223/E	322.500,00	Homologação do A.I. com indeferimento da defesa
02054.000111/2011-87	ADAO JOSE DA SILVA	***.812.201-**	681042/D	149.100,00	Homologação do A.I. sem defesa
02047.000806/2011-58	HELIZIARIO BATISTA DE OLIVEIRA	***.462.832-**	642349/D	120.000,00	Homologação do A.I. com indeferimento da defesa
02047.000567/2015-60	JOSIEL BORGHI DE PAULO	***.170.582-**	9073508/E	10.659,30	Homologação do A.I. sem defesa
02048.001099/2014-50	DIEGO PORTO DA SILVA	***.225.932-**	9980/E	20.000,00	Homologação do A.I. sem defesa
02047.000066/2010-79	WILLIAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	01.299.200/0001-50	470742/D	150	Homologação do A.I. sem defesa
02047.000689/2011-22	RAIMUNDO DAGMAR DOS SANTOS	***.886.282-**	660603/D	10.000,00	Homologação do A.I. sem defesa
02047.000272/2010-89	ALMIR LIMA DE SOUZA	***.417.682-**	469571/D	1.414,80	Homologação do A.I. sem defesa
02018.000831/2014-21	ELIANE DE JESUS ILDEFONSO	***.592.132-**	9059012/E	220.000,00	Homologação do A.I. sem defesa
02047.000022/2017-15	ALUIZIO LIRA DE SOUSA	***.342.263-**	9092895/E	500	Homologação do A.I. sem defesa
02006.000084/2007-31	JORGE LUIZ KLAUSSEN	***.194.949-**	527023/D	15.000,00	Homologação do A.I. com indeferimento da defesa
02047.000669/2011-51	CELESTINO TENGATEN	***.587.030-**	689134/D	10.000,00	Homologação do A.I. sem defesa
02047.000107/2015-31	VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA	***.588.262-**	9060438/E	70.000,00	Homologação do A.I. com indeferimento da defesa
02047.000285/2014-81	PAULO PEDRO DA SILVA	***.600.792-**	9082113/E	50.000,00	Homologação do A.I. sem defesa
02502.000192/2015-13	VANILCE PIRES PACHECO	***.912.102-**	9089567/E	125.000,00	Homologação do A.I. sem defesa
02015.014497/2008-75	EDSON RODRIGUES LARA	***.329.966-**	574336/D	1.500,00	Homologação do A.I. com adequação
02018.002207/2008-11	P. J. LEITE DA SILVA	04.612.246/0002-56	483212/D	18.000,00	Homologação do A.I. com indeferimento da defesa
02018.000910/2012-71	THALIMAR MADEIRAS LTDA	11.834.043/0001-99	650305/D	100.000,00	Homologação do A.I. com indeferimento da defesa
02022.004946/2005-35	CHARLES SAMPSON BOSWORTH	***.898.608-**	352384/D	500.000,00	Cancelamento do A.I.
02024.005028/2018-28	AGENOR JOAQUIM LIAL	***.129.072-**	9218174/E	130.000,00	Homologação do A.I. com indeferimento da defesa
02005.000046/2017-61	LUIZ SIVIERO	***.971.492-**	9116143/E	195.000,00	Homologação do A.I. sem defesa
02022.000825/2016-77	WAGNER DA SILVA SANTOS	***.800.237-**	9112644/E	8.184,00	Homologação do A.I. com indeferimento da defesa

